



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

*Lei
574*

LEI Nº 498 de 24 DE SETEMBRO DE 1.959

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispendar, no corrente exercício, a importância de ~~60~~60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), com a realização da Exposição Agrícola e Industrial de Adamantina, a se realizar no mês de outubro próximo futuro, patrocinada pela Associação Rural da Colônia Japonesa de Adamantina.

Artigo 2º)- Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura, um crédito especial de ~~60~~60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

§ ÚNICO)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, na verba 890-4-15-0- Item 2- da receita do Orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 de Setembro de 1.959.

João Baptista de Aquino

Conego João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE SETEMBRO DE 1.959.

Fauto Oliveira

- Fauto Oliveira -
Secretario

12 P 16